



**CONTRATO N° 004/2026 - SECDH.PMA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº15.984/2025)**

Por este Instrumento, de um lado, o **Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 59.844.439/0001-43, com sede na Travessa WE-9A, 1, Cidade Nova, Ananindeua – PA, 67130-080, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sr(a) **LÍVIA MARIA ARAÚJO NORONHA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de identidade nº 5620748 e CPF Nº 916.288.222-87, residente e domiciliada no Condomínio Villa Firenze localizado na Av. Gov. Hélio Gueiros, 135 - Coqueiro, Ananindeua - PA, 67120-370 S/N, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresária individual **60.341.777 BREnda MENDES LOBATO**, inscrita no CNPJ nº 60.341.777/0001-41, com sede no Cj Tauari nº 19, quadra vinte e seis - Icui Guajará - 67.125 - 060 - Ananindeua / Pará, neste ato representada por seu(a) representante legal, Sr. **BRENDA MENDES LOBATO**, inscrito no RG nº 7559685 PC PA, CPF nº 036.903.912-29, conforme ato constituído da empresa, tendo em vista o que consta no Processo : nº **15.984/2025** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.816/2024 (alterado em 12/06/2025), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços especializados de diagramação editorial, para elaboração, formatação e finalização de materiais institucionais da SECDH (relatórios, cartilhas, manuais, informativos, peças gráficas para divulgação e versões digitais), conforme demanda administrativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Ananindeua, em entrega única, com atualizações para adequação à lei nº 14.133/2021 e atualizado conforme Decreto 12.343/2024, o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 15.984/2025, conforme tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>CATMAT/ CATSER</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	25330	DIAGRAMAÇÃO ELETRÔNICA E PROJETO GRÁFICO.	UN	48	R\$ 1.290,00	R\$ 61.920,00
					<b>TOTAL:</b>	R\$ 61.920,00



1.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Edital do Aviso da Dispensa;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência será de **12** (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 61.920,00 (sessenta mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, em entrega única.

3.2. O pagamento será efetuado até 30 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

3.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como à efetiva execução dos serviços contratados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

**Órgão:** 41 SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

**Unidade:** 01 SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS

**Funcional programática:** 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

**Natureza da Despesa:** 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Sub-elemento:** 3390390500 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**Fonte de Recursos:** 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos contratuais;

II – Disponibilizar equipe técnica e mão de obra compatíveis com a demanda dos eventos;

III – Manter em perfeitas condições os materiais e equipamentos utilizados;

IV – Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros;



V – Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- II – Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo o fiscal registrar em relatório próprio ocorrências verificadas na execução.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração; declaração de inidoneidade.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Administração ou da Contratada, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Ananindeua/PA para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ananindeua, 19 de janeiro de 2026.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
Livia Maria Araújo Noronha de Oliveira  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos  
CNPJ: 59.844.439/0001-43

60.341.777.BRENDA MENDES  
LOBATO  
Brenda Mendes Lobato  
Representante Legal  
CNPJ: 60.341.777/0001-41